

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0535/2018

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0029/2018 – GAT/DEAF, datado de 13.04.2018.

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de 16.04.2018, o período de gozo de férias da servidora, **MARILIA FIGUEIREDO RABELO**, Assistente Técnico em Desenvolvimento Agrário, matrícula nº 5896851/3, marcadas para 02.04.2018 a 01.05.2018, concedidas através da Portaria nº 0292/2018 de 02.04.2018, publicada no DOE nº 33.593 de 09.04.2018, ficando os 16 (dezesseis) dias restantes do gozo para 01.10.2018 a 16.10.2018..

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 14 de maio de 2018.

Protocolo: 312864

PORTARIA Nº 354/2018

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007.

CONSIDERANDO o processo nº 2018/117456.

RESOLVE:

PRORROGAR A CESSÃO, do servidor **CIRO SOUZA GOÉS**, matrícula nº 316.7984/1, ocupante do cargo de Economista, para a Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, com ônus para o Órgão Cessionário, conforme o que dispõe Art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº 648/2013, pelo período de 01 de março de 2018 a 14 de maio de 2018.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 09 de maio de 2018

Protocolo: 312534

PORTARIA Nº 513, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Porto de Moz, abrangendo área de 86,0605 hectares;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2004/157411**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **86,0605ha (oitenta e seis hectares, seis ares e cinco centiares)**, denominada "**Gleba Fazenda Boa Esperança**", situada no **Município de Porto de Moz**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-35**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º51'27,58" Sul e Longitude 52º02'32,54" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.794.637,221m Norte e 384.063,792m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo pela várzea da

margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 108,18 metros e com o azimute plano de 184º33'07", chegue-se na estação **H-27**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 75,59 metros e com o azimute plano de 148º46'17", chegue-se na estação **H-26**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 110,00 metros e com o azimute plano de 168º09'04", chegue-se na estação **H-25**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 38,90 metros e com o azimute plano de 162º53'30", chegue-se na estação **H-24**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 35,00 metros e com o azimute plano de 164º05'53", chegue-se na estação **H-23**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 67,59 metros e com o azimute plano de 138º14'06", chegue-se na estação **H-22**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 61,39 metros e com o azimute plano de 139º27'40", chegue-se na estação **H-21**; desta, seguindo pela várzea da margem direita do **Igarapé João Gomes**, com uma distância de 49,19 metros e com o azimute plano de 129º58'36", chegue-se na estação **M-30**; deste, seguindo a distância de 944,71 metros e com o azimute 228º35'28", chegue-se no marco M-29; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 59,07 metros e com o azimute plano de 246º02'08", chegue-se na estação **U-198**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 50,22 metros e com o azimute plano de 256º19'25", chegue-se na estação **U-199**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 53,21 metros e com o azimute plano de 302º34'40", chegue-se na estação **U-200**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 111,22 metros e com o azimute plano de 333º33'23", chegue-se na estação **U-201**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 221,01 metros e com o azimute plano de 318º56'39", chegue-se na estação **U-202**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 61,61 metros e com o azimute plano de 321º00'33", chegue-se na estação **U-203**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 61,61 metros e com o azimute plano de 343º49'03", chegue-se na estação **U-204**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 137,00 metros e com o azimute plano de 338º17'45", chegue-se na estação **U-208**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 293,00 metros e com o azimute plano de 338º17'45", chegue-se na estação **U-207**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 77,60 metros e com o azimute plano de 343º18'39", chegue-se na estação **U-206**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 38,38 metros e com o azimute plano de 70º22'40", chegue-se na estação **U-205**; deste, seguindo pela várzea da margem direita do **Rio Majari**, com uma distância de 194,38 metros e com o azimute plano de 68º31'31", chegue-se na estação **M-33**; deste, seguindo com a distância de 860,62 metros e com azimute plano de 80º40'12", chegue-se no marco **M-35**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º00'**, fuso -22, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Gurupá **Daniel Nunes Lopes** Presidente

Protocolo: 312563

PORTARIA Nº 512, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo área de 1.490,5980 hectares;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2017/551514**.

RESOLVE:

I – ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.490,5980ha (um mil, quatrocentos e noventa hectares, cinquenta e nove ares e oitenta centiares)**, denominada **Gleba "Frenteira"**, situada no **Município Breu Branco**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-01A**, de coordenada **N = 9.607.952,115m** e **E = 709.797,013m**; deste, segue confrontando com o **Assentamento Federal (INCRA) PA São Paulo das Cachoeiras**, com a seguinte distância 425,81 m e azimute plano 151º50'15" até o marco **M-46**, de coordenada **N = 9.607.576,714m** e **E = 709.997,986m**; 72,85 m e azimute plano 157º53'28" até o marco **ME-52**, de coordenada **N = 9.607.509,219m** e **E = 710.025,405m**; 949,68 m e azimute plano 160º50'07" até o marco **ME-53**, de coordenada **N = 9.606.612,174m** e **E = 710.337,172m**; 258,65 m e azimute plano 167º10'27" até o marco **M-259**, de coordenada **N = 9.606.359,981m** e **E = 710.394,588m**; 759,37 m e azimute plano 72º23'06" até o marco **M-250**, de coordenada **N = 9.606.589,783m** e **E = 711.118,354m**; 280,86 m e azimute plano 71º33'00" até o marco **ME-54**, de coordenada **N = 9.606.678,668m** e **E = 711.384,776m**; 872,95 m e azimute plano 71º23'02" até o marco **M-49**, de coordenada **N = 9.606.957,338m** e **E = 712.212,052m**; 538,92 m e azimute plano 71º21'51" até o marco **ME-14**, de coordenada **N = 9.607.129,550m** e **E = 712.722,715m**; 30,31 m e azimute plano 70º29'41" até o marco **M-43**, de coordenada **N = 9.607.139,669m** e **E = 712.751,282m**; 509,71 m e azimute plano 73º35'45" até o marco **M-42**, de coordenada **N = 9.607.283,618m** e **E = 713.240,245m**; 492,95 m e azimute plano 73º58'13" até o marco **M-50**, de coordenada **N = 9.607.419,739m** e **E = 713.714,025m**; 153,29 m e azimute plano 145º55'21" até o marco **ME-13**, de coordenada **N = 9.607.292,774m** e **E = 713.799,914m**; 175,99 m e azimute plano 147º18'02" até o marco **M-13**, de coordenada **N = 9.607.144,674m** e **E = 713.894,990m**; 409,10 m e azimute plano 142º04'29" até o marco **M-17**, de coordenada **N = 9.606.821,971m** e **E = 714.146,436m**; 539,26 m e azimute plano 143º33'08" até o marco **ME-12**, de coordenada **N = 9.606.388,193m** e **E = 714.466,803m**; 63,01 m e azimute plano 146º50'02" até o marco **M-18**, de coordenada **N = 9.606.335,451m** e **E = 714.501,272m**; 1.009,38 m e azimute plano 144º40'06" até o marco **ME-11**, de coordenada **N = 9.605.511,984m** e **E = 715.085,003m**; deste, segue confrontando com a **Colônia Tailândia**, com a seguinte distância 111,71 m e azimute plano 207º31'15" até o marco **M-02A**, de coordenada **N = 9.605.412,918m** e **E = 715.033,387m**; 775,44 m e azimute plano 205º29'08" até o marco **M-03A**, de coordenada **N = 9.604.712,938m** e **E = 714.699,728m**; 218,68 m e azimute plano 207º45'14" até o marco **M-04A**, de coordenada **N = 9.604.519,417m** e **E = 714.597,896m**; 941,70 m e azimute plano 207º54'53" até o marco **M-05A**, de coordenada **N = 9.603.687,285m** e **E = 714.157,032m**; 765,97 m e azimute plano 209º27'04" até o marco **M-06A**, de coordenada **N = 9.603.020,299m** e **E = 713.780,423m**; deste, segue confrontando com o **Limite Municipal (IBGE) Breu Branco / Goianésia do Pará**, com a seguinte distância 350,59 m e azimute plano 302º54'08" até o marco **M-07A**, de coordenada **N = 9.603.210,743m** e **E = 713.486,067m**; 979,95 m e azimute plano 300º47'37" até o marco **M-08A**, de coordenada **N = 9.603.712,427m** e **E = 712.644,275m**; 685,25 m e azimute plano 275º17'46" até o marco **M-09A**, de coordenada **N = 9.603.775,678m** e **E = 711.961,953m**; 1.183,11 m e azimute plano 297º57'44" até o marco **M-10A**, de coordenada **N = 9.604.330,424m** e **E = 710.916,964m**; 1.068,40 m e azimute plano 322º32'06" até o marco **M-11A**, de coordenada **N = 9.605.178,438m** e **E = 710.267,084m**; 1.259,38 m e azimute plano 333º00'36" até o marco **M-12A**, de coordenada **N = 9.606.300,657m** e **E = 709.695,530m**; 1.064,77 m e azimute plano 335º16'38" até o marco **M-13A**, de coordenada **N = 9.607.267,835m** e **E = 709.250,211m**; 322,79 m e azimute plano 319º52'30" até o marco **M-14A**, de coordenada **N = 9.607.514,653m** e **E = 709.042,187m**; deste, segue confrontando com a **Fazenda Santo Ilário**, com a seguinte distância 772,29 m e azimute plano 56º33'04" até o marco **M-2001**, de coordenada **N = 9.607.940,333m** e **E = 709.686,568m**; 111,07 m e azimute plano 83º54'40" m até o marco **M-01A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de